er

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.001/86

"DECRETA DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NILSON WILHELMS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de:Santa Catarina, usando de suas atribuições e de acordo com o inciso IV / da Lei Complementar Estadual nº 5 de 26 de / novembro de 1975, mais o que prevê o caput / do inciso III do § 2º do Art. 590 do Código/ Civil Brasileiro; ainda o que dispõe o caput da alinea "i", do Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO, a necessidade da abertura da via pública ;

CONSIDERANDO, ainda que os demais proprietários de imó - veis urbanos doaram frações de terras para a abertura da via urbana;

CONSIDERANDO, a decretação de utilidade pública através/ do Decreto nº 1.000/86 de 19 de fevereiro de 1986 do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica desapropriado por utilidade pública, como desapropirado está, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano abaixo discriminado, destinado à execução de plano de urbanização e área de via pública:

"parte Oeste da fração 3 (tres) da redivisão dos lotes / Nºs 7, 9 e 11 da Rua Laju, nesta cidade e Comarca de Mondaí, medindo área superficial de 57,20 m2 (cinquenta e / sete metros e vinte decímetros quadrados), distante 80,30

Estado de Santa Catarina
*Prefeitura Municipal de Mondaí*

er

ATOS DO PODER EXECUTIVO (fls. 2)

metros da esquina que faz a Rua Laju com a Rua José Gi - ordani, sem benfeitorias, confrontando: ao NORTE, medindo 5,91 metros com a fração 4 da mesma redivisão; ao SUL medindo 5,91 metros com a fração 2 da mesma redivisão; / ao LESTE medindo 11,44 metros com a área remanescente / desta fração 3 e ao OESTE medindo 11,44 metros com a Rua projetada sob sob denominação Karl Gustav Bergmann".

Art. 2º - Fica outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com a redação data pela Lei nº /// 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste / Decreto desapropriatório, serão cobertas por recursos orçamentá - rios próprios.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

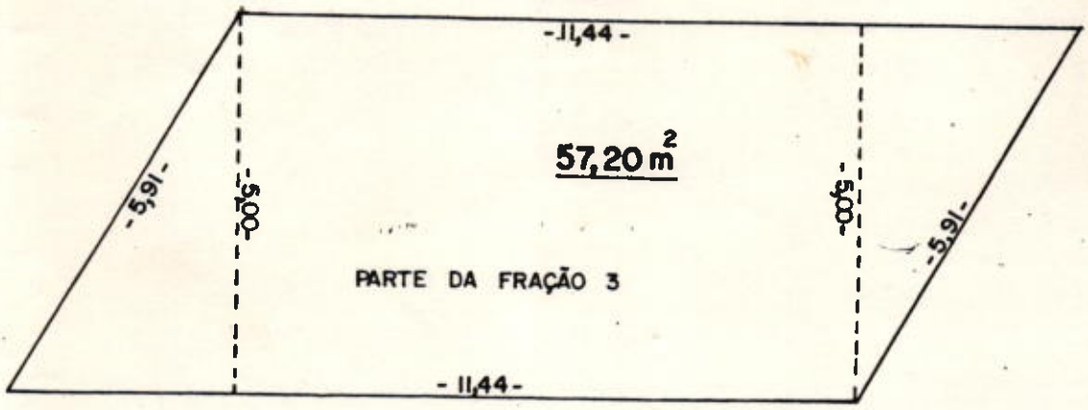
Prefeitura Municipal de Mondaí, 19 de fevereiro de 1986.

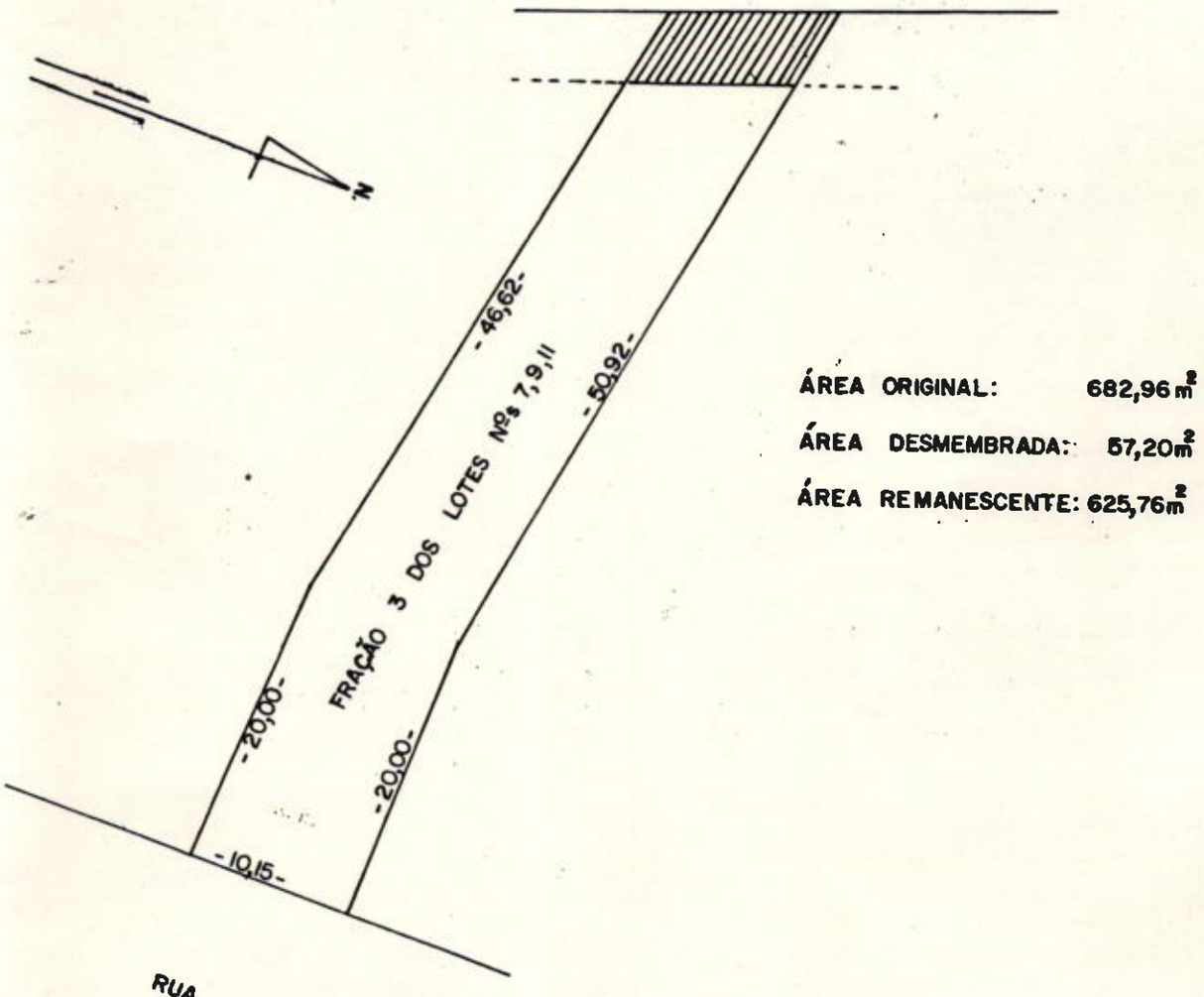
Nilson Wilhelms
Prefeito Municipal

Ernani Vito Utzig
Secretário Municipal

Decreto nº 1001/86 | final

DETALHE




ÁREA ORIGINAL: 682,96 m²

ÁREA DESMEMBRADA: 57,20m²

ÁREA REMANESCENTE: 625,76m²